PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.648, de 09 de dezembro de 2010

Aplica o índice de 5,64% do IPCA do IBGE sobre o IPTU para o exercício de 2011.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor do IPTU do Município de Mococa, em atenção ao parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Municipal e ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal que veda a renúncia de receitas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2011 terá como base de cálculo o valor venal do imóvel em 1º de janeiro de 2011, aplicando-se o índice de 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente ao IPCA do IBGE referente à variação monetária dos últimos 12 meses.

Art. 2º - O IPTU do exercício de 2011 será lançado em até 10 (dez) parcelas mensais, com vencimentos escalonados e determinados pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, com valores expressos em Reais.

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados diretamente nos caixas da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mococa ou nos postos de pagamentos autorizados para o recebimento dos créditos tributários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal